



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 61

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 729/2023
CARTA CONVITE Nº 010/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 Convidamos V. Sra. à apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras, localizada na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, Pereiras/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **28 de Julho de 2023**, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO – INSCRIÇÃO**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.1 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **09h00min** da data acima designada, no **setor Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras**, em envelopes fechados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

1.2

(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 010/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 010/2023
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope de Proposta.**

1.4 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 62**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VI – MINUTA DO CONTRATO

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, por período de 12 meses, para a prestação de serviços de planejamento, elaboração e realizações de procedimentos para Concursos Públicos e Processos Seletivos, visando o preenchimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 43.950,00** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Não haverá despesa por conta da Administração.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, interessadas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.1.1 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2.

5.2 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive profissional liberal, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 63

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) **e/ou Municipal** (Certidão Negativa Tributos do Município sede da licitante) emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Documento dispensado no caso de Profissional Liberal.
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- i) Serão aceitas nos itens acima Certidões Negativa ou Positiva com efeito de Negativa
- j) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.
- 5.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).
- 5.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)
- 5.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 64

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 5.3.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.4 – Os documentos deverão ser apresentados **no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação**;
- 5.5 – Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.6 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.7 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2;
- 5.9 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 5.10 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei federal nº 8.666/93);
- 5.11 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;
- 5.12 – A licitante fica obrigada a declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação; (modelo ANEXO V).
- 5.13 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Pereiras, substituirá somente os documentos que tenham sido exigidos para a sua emissão e estejam dentro do prazo de validade na data da abertura do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 65**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.14 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93).

5.14.1 Atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa prestou serviços idênticos ou similares, em quantidades e prazos ao objeto ora licitado, através de apresentação de atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- indicação do nome e da qualificação do representante legal;

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

7.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;

7.1.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.Nº 66

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.1.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

7.2– Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO – INSCRIÇÃO**;

7.2.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.2.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexecutáveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93);

7.2.3 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.2.4 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2.5 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

7.2.6 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 123, art. 44, § 1º);

7.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I);

7.2.8 -- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;

7.2.9 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 729/2023
CARTA CONVITE Nº 010/2023
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 67**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 7.2.10 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. III);
- 7.2.11 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 7.2.12 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.2.13 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º);

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo VI;
- 8.1.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 8.1.5 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 8.1.5.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.6;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);
- 8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 8.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;
- 8.4 – **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**
- 8.5 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;
- 9 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);
- 9.3 – Toda e qualquer execução deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura, bem como a cópia comprobatória da mesma;
- 9.4 – Caso a execução do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 10 – DAS SANÇÕES**
- 10.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
 - a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços;
 - b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 69

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a prestação dos serviços.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 10.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 10.3 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto.
- 10.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.5– O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Considerando que o objeto do referido processo licitatório se dará sobre os valores das inscrições dos concursos/ processos seletivos, não haverá a realização de pagamentos à Contratada.

12- DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100;

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.5 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.6 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:
- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) sob processo de falência ou concordata;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 70**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- d) sob a forma de consórcio;
- 12.7 -- As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras;
- 12.8 -- Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.8.1 -- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.9 -- Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados;

Pereiras, 21 de Julho de 2023.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 010/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada, por período de 12 meses, para a prestação de serviços de planejamento, elaboração e realizações de procedimentos para Concursos Públicos e Processos Seletivos, visando o preenchimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pereiras.

Proposta ofertada para realizar os serviços pelo recebimento das inscrições:

CARGO (ESCOLARIDADE)	VALOR UNIT. INSCRIÇÕES
Nível Fundamental Completo / Incompleto	R\$ 38,00
Nível Médio / Técnico Completo	R\$ 38,00
Nível Superior Completo	R\$ 48,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 010/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ:	
E-mail:	

OBJETO

Contratação de empresa especializada, por período de 12 meses, para a prestação de serviços de planejamento, elaboração e realizações de procedimentos para Concursos Públicos e Processos Seletivos, visando o preenchimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Pereiras.

Proposta ofertada para realizar os serviços pelo recebimento das inscrições:

CARGO (ESCOLARIDADE)	VALOR UNIT. INSCRIÇÕES
Nível Fundamental Completo / Incompleto	R\$ 38,00
Nível Médio / Técnico Completo	R\$ 38,00
Nível Superior Completo	R\$ 48,00

Valores por extenso:

Nível Fundamental Completo / Incompleto:
Nível Médio / Técnico Completo:
Nível Superior Completo:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE ATA DE REISTRO, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

Nome:	
Identidade n.º / órgão exp.:	
CPF n.º	
Estado Civil:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) Representantes(s) Legal(is)	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 74

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 010/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inciso no CNPJ ou CPF
sob nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 75

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 010/2023

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 010/2023**, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 010/2023

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA
NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CONVITE Nº 010/2023

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 729/2023, na modalidade CONVITE nº 010/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) –

SEGUNDA (DO VALOR) – Serão considerados como forma de pagamento à contratada, os valores advindos das inscrições realizadas nos concursos/ processos seletivos, de acordo com a proposta da Contratada do Processo 729/2023, na modalidade Convite nº 010/2023, sendo o valor mensal de R\$(.....) do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

TERCEIRA (DA DESPESA) – Não haverá despesa decorrente da execução desta licitação.

QUARTA (DO PAGAMENTO) – Para os pagamentos devidos à Contratada serão considerados os valores das inscrições, descritos na cláusula segunda deste referido contrato.

QUINTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) : O objeto deverá ser executado com a eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena das sanções legais aplicáveis a espécie.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte em prejuízo para o objeto;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o objeto; e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 78

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na execução o objeto por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos direitos e responsabilidades das partes, que decorrem das demais cláusulas deste contrato, e da legislação pertinente, a contratada é responsável pelo sigilo das informações prestadas pela administração, e se obriga a utiliza-las exclusivamente na vigência contratual, de conformidade com as condições estabelecidas pela contratada em sua proposta.

DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 79

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Obras, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2023.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Contratada

Testemunhas:

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: -

Processo Administrativo nº 729/2023 – Convite nº 010/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras/SP, XX de XXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

RECIBO DE ENTREGA DO CONVITE

Nome :

Endereço:

CEP: Cidade: Estado:

CNPJ: Insc. Est:

E-MAIL:

TELEFONE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

Acusamos o recebimento do Convite nº 010/2023, com vencimento em 28/07/2023.

Data do recebimento: ____/____/____

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CNPJ

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos, via fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.